DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXV | Edição nº 726



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

DECRETO Nº 1.912, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.393, de 08/01/2025, alterada pela Lei nº 2.397, de 27/03/2025, art. 6º-A, incisos I e II, um crédito suplementar no valor de R$ 588.648,64 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro e excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de agosto de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

CN-STFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01912, de 06/08/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

UNIDADE : 06.02 MALHA VIARIA MUNICIPAL - URBANA E RURAL

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVER	
15.451	5003.1038					INFRAESTRUTURA VIARIA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	53.826,00

ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE : 08.04 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
10						SAUDE	
10.303						SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303	1006					ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303	1006.2028					PROMOCAO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS, MATER	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	54.812,64

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01912, de 06/08/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 2

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.1005					INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	480.010,00
						TOTAL GERAL	588.648,64

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

DECRETO Nº 1.913, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.393, de 08/01/2025, alterada pela Lei nº 2.397, de 27/03/2025, art. 6º-A, inciso V, um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de agosto de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01913, de 06/08/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 1

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 09.42 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA.

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2060					FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	100.000,00
						TOTAL GERAL	100.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01913, de 06/08/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 2

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2061					FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-100.000,00
						TOTAL GERAL	-100.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Portarias

PORTARIA Nº 4.288, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

- ALEXANDRE DAVID SABINO – Motorista.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 18/07/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.289, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- GIRLANDI DE SA MENDES SURIAN – Professor de Educ. Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/08/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.290, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerado** do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Servidor:

- GABRIEL OLIVEIRA FINAMORE – Secretário Municipal Adjunto.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 05/08/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.291, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- MARIA DE FATIMA FERNANDES OLIVEIRA PALAZON – Professor de Educ. Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/07/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.292, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto,** na Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, a Servidora **KARINA ZUMBINI SANTI,** na referência salarial **"CC-02",** de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de

06/08/2025, revogada em todos os seus termos no que diz respeito a servidora em questão a Portaria nº 3814/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.293, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto,** na Secretaria de Desenvolvimento Econômico-Agronegócio, Indústria e Comércio, o Servidor **MARCELO DEFENDI,** na referência salarial **"CC-02",** de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 07/08/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.294, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipal abaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

- MARCELO DEFENDI – RG. nº 275279224 – CNH nº 01511955278/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.295, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

- MARCO ANTONIO DE ALMEIDA – Motorista.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.296, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 12919/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "desídia no desempenho das funções", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 12919/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.297, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Revisão de Óbitos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Antônio Baradel, responsável por normatizar e padronizar os procedimentos e as condutas dos profissionais em relação aos óbitos ocorridos na unidade, fornecendo melhor assistência aos familiares no que tange ao acolhimento, visando à qualidade das informações e condutas nos casos de óbitos, monitorando os pacientes que foram a óbito e fiscalizando o adequado registro e o procedimento dos atestados de óbito.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da suprareferida Comissão:

I - Presidente: **EVANDRO VON ZUBEN PREVITALI**, médico (CRM nº 151.676);

II - Membro: **ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS**, enfermeira (COREN nº 313.982); e

III – Membro: **DARYANE HENRIQUE DIAS**, farmacêutica (CRF nº 63.206).

Art. 3º O mandato dos componentes será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período em comum acordo com a Diretoria Administrativa e Técnica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.978/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de agosto de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.298, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO DO CISMETRO."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Técnico do CISMETRO, os seguintes funcionários públicos:

Titular:

- Nome: Maurício Pavani;
- CPF: 117.047.198-60;
- Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

Suplente:

- Nome: Ana Lúcia de Souza;
- CPF: 351.727.058-05;
- Cargo: Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.253/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de agosto de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.299, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CISMETRO."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal do CISMETRO, as seguintes funcionárias públicas:

Titular:

- Nome: Sabrina Federsoni;
- CPF: 335.028.478-78;
- Cargo: Secretária Adjunta de Saúde.

Suplente:

- Nome: Lidiani dos Santos;
- CPF: 352.405.018-23;
- Cargo: Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.254/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de agosto de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

Advertências / Notificações

Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17°,** e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO** e **EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE INFRAÇÃO: 008291.
LOTE: 4/01- **QUADRA**: 4.
LOTEAMENTO: BAIRRO DO JACARÉ.
BAIRRO: JACARE- AV. SÃO PAULO.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FABIANO CARVALHO LOPES E OUTRO.
AR: OY 475 142 745 BR.
IRREGULARIDADE: obras de edificação sem alvará, descumprimento ao auto n° 008275 contrariando o disposto no Artigo 6° e 7° da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, aplico multa de **R$ 185,10** e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE INFRAÇÃO: 008292.
LOTE: 4/01- **QUADRA**: 4.
LOTEAMENTO: BAIRRO DO JACARÉ.
BAIRRO: JACARE- AV. SÃO PAULO.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FABIANO CARVALHO LOPES E OUTRO.
AR: OY 475 142 745 BR.
IRREGULARIDADE: obras de edificação sem alvará, edificou obras de edificação sem alvará expedido pela prefeitura, descumprimento de auto n° 008274, contrariando o disposto no Artigo 2° e 5° da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, aplico multa de **R$ 3.701,01** e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE MAIO DE 2025, QUE AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA NO PARLAMENTO REGIONAL INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA,** Vereador **RODRIGO JOSÉ SANTI**:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º *É autorizada a participação institucional da Câmara Municipal de Cabreúva nas atividades do Parlamento Regional Intermunicipal da Região Metropolitana de Jundiaí, constituído como associação civil sem fins lucrativos ou outra modalidade, composta pelos Poderes Legislativos dos municípios da Região Metropolitana de Jundiaí, criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.362, de 30 de novembro de 2021, e pelo município de Itatiba, que se unem com o objetivo de promover o debate, a articulação e a cooperação em temas de interesse regional.*

§ 1º *A regulamentação das atividades do Parlamento constará em protocolo constitutivo anexo a esta Resolução, que dela é parte integrante, a ser firmado por todos as Câmaras Municipais interessadas.*

§ 2º *A eleição da Mesa Diretora do Parlamento Regional Intermunicipal, realizada em Assembleia Geral constituída por representantes das Câmaras Municipais interessadas, conforme ata anexa, será validada por esta Resolução, produzindo efeitos desde a sua aprovação.*

Art. 2º *A Mesa Diretora poderá designar servidores efetivos ou comissionados para prestar apoio técnico e administrativo nas atividades desenvolvidas no âmbito do Parlamento Regional, respeitadas as competências legais, a carga horária e as atribuições de cada servidor.*

Art. 3º *Compete aos servidores designados pela Mesa Diretora para atuação no Parlamento Regional Intermunicipal as seguintes atividades:*

I – *organização e apoio às reuniões, sessões e eventos do Parlamento Regional;*

II – *assessoramento às comissões temáticas intermunicipais;*

III – *elaboração, registro e tramitação de documentos e proposições referentes às ações do Parlamento Regional.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 4º *O setor de comunicação institucional da Câmara poderá atuar na cobertura e divulgação das ações promovidas pelo Parlamento Regional, mediante orientação da Mesa Diretora, com atendimento conforme a capacidade de pessoal e equipamentos disponíveis.*

Art. 5º *A participação dos servidores e do setor de comunicação respeitará a disponibilidade orçamentária e os limites administrativos da Câmara Municipal, sem prejuízo das suas funções ordinárias.*

Art. 6º *As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser firmados termos de cooperação ou convênios com os demais municípios participantes para viabilizar as ações conjuntas.*

Art. 7º *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA*, em 13 de agosto de 2025.*

RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

ANEXO I – PROTOCOLO CONSTITUTIVO DO PARLAMENTO REGIONAL INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ

As Câmaras Municipais que integram a Região Metropolitana de Jundiaí e a Câmara Municipal de Itatiba, representadas por seus respectivos vereadores, acordam constituir o presente Protocolo, que regerá a estrutura e o funcionamento do Parlamento Regional Intermunicipal.

TÍTULO I - Da Constituição

Art. 1º - Fica constituído o Parlamento Regional Intermunicipal da Região Metropolitana de Jundiaí, constituído como associação civil sem fins lucrativos/ou outra modalidade, nos termos da Lei Complementar Federal nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole), como órgão integrante da Governança Interfederativa, com a finalidade de promover a interlocução entre o Conselho de Desenvolvimento Regional/órgão equivalente, e as Câmaras Municipais.

§ 1º - O Parlamento Regional será integrado pelos Presidentes das Câmaras Municipais da Unidade Regional.

§ 2º - O Parlamento terá caráter unicameral e reger-se-á por este Protocolo.

TÍTULO II - Dos Propósitos

Art. 2º - São propósitos do Parlamento Regional:

I - Representar os interesses comuns dos municípios da Unidade Regional;

II - Promover o desenvolvimento regional sustentável;

III - Incentivar a participação da sociedade civil;

IV - Estimular a cooperação e a integração entre os entes municipais;

V - Apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas regionais.

TÍTULO III - Dos Princípios

Art. 3º - O Parlamento Regional Intermunicipal observará os princípios da governança interfederativa, entre eles:

I - Prevalência do interesse regional sobre o interesse estritamente local;

II - Compartilhamento de responsabilidades;

III - Autonomia municipal;

IV - Participação social;

V - Eficiência e transparência na gestão pública.

TÍTULO IV - Das Competências

Art. 4º - Compete ao Parlamento Regional:

I - Articular iniciativas de interesse comum;

II - Propor legislação regional aos legislativos locais;

III - Participar das Câmaras Temáticas do Conselho de Desenvolvimento;

IV - Fomentar boas práticas legislativas;

V - Organizar eventos, cursos e debates regionais;

VI - Monitorar a atuação do Conselho de Desenvolvimento;

VII - Estabelecer relações com outros parlamentos e órgãos públicos.

TÍTULO V - Da Composição

Art. 5º – O Parlamento Regional Intermunicipal será composto pelos Presidentes das Câmaras Municipais que o integram.

§ 1º – O exercício do mandato no Parlamento Regional será gratuito e vinculado ao mandato parlamentar em curso.

§ 2º – A composição do Parlamento acompanhará a duração do mandato dos vereadores, conforme o calendário eleitoral vigente.

§ 3º – Quando houver mudança na presidência de uma Câmara Municipal, o novo presidente passará a integrar automaticamente o Parlamento Regional.

n

§ 4º – Os Ex-Presidentes poderão continuar participando das atividades do Parlamento Regional, com direito a voto, durante o período de seus mandatos como vereadores.

§ 5º – Cada Câmara poderá indicar um suplente do Presidente, com direito a voz e voto, apenas na ausência justificada do titular.

TÍTULO VI - Da Mesa Diretora

Art. 6º – A eleição da Mesa Diretora do Parlamento Regional será realizada em Assembleia Geral, composta exclusivamente pelos Presidentes das Câmaras Municipais em exercício.

§ 1º – A Mesa Diretora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º – O mandato da Mesa Diretora será definido em Assembleia.

§ 3º – O mandato do Presidente da Mesa Diretora será rotativo entre as Câmaras Municipais integrantes, de forma que cada Câmara Municipal ocupará a Presidência por um período, com a ordem de sucessão definida em Assembleia. Uma Câmara Municipal poderá reassumir a presidência somente quanto todas as demais Câmaras já tiverem ocupado o cargo, salvo se alguma Câmara abrir mão desse direito de acordo com decisão expressa.

§ 4º – A ausência injustificada em três reuniões ordinárias consecutivas acarretará a perda da vaga na Mesa Diretora.

TÍTULO VII - Da Sede

Art. 7º - A sede do Parlamento Regional será estabelecida na Câmara Municipal do Presidente da Mesa Diretora em exercício, durante a vigência de seu mandato.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais serão realizadas de forma rotativa, sendo sediadas nas Câmaras Municipais integrantes, conforme cronograma definido pela Assembleia Geral e aprovado pela Mesa Diretora.

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

TÍTULO VIII - Da Assembleia Geral

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo do Parlamento Regional e será composta por todos os parlamentares titulares representantes das Câmaras Municipais integrantes da Unidade Regional.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger e destituir os membros da Mesa Diretora;

II – Deliberar sobre propostas de alteração deste Protocolo Constitutivo;

III – Aprovar o plano de trabalho e o calendário de reuniões;

IV – Deliberar sobre temas de interesse coletivo que não sejam de competência exclusiva da Mesa Diretora.

§ 2º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pela Mesa Diretora ou por, no mínimo, um terço dos integrantes do Parlamento Regional.

TÍTULO IX – Das Comissões

Art. 9 – O Parlamento Regional Intermunicipal poderá criar comissões temáticas.

Parágrafo Único – As Comissões serão compostas por vereadores indicados pelos respectivos Presidentes das Câmaras Municipais, assegurando-se, sempre que possível, representação proporcional entre os municípios, conforme critério definido pela Assembleia Geral.

TÍTULO X - Da Vigência

Art. 10 - Este Protocolo entra em vigor na data de sua aprovação por meio de Resolução das Câmaras Municipais integrantes.

Jundiaí, 19 de maio de 2025.

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

ANEXO II – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO PARLAMENTO REGIONAL INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, na sede da Câmara Municipal de Jundiaí, reuniram-se os presidentes das Câmaras Municipais de Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Louveira, Itupeva, Jarinu, Cabreúva e Itatiba, com a finalidade de instalar o Parlamento Regional Intermunicipal da Região Metropolitana de Jundiaí (PRIRMJ) e realizar a eleição da sua primeira Mesa Diretora, nos termos do Protocolo Constitutivo anexo às Resoluções Legislativas de cada município.

A Assembleia foi presidida pelo Presidente Edicarlos Vieira, da Câmara Municipal de Jundiaí, que convocou os presentes a deliberar sobre a instalação do Parlamento e a escolha da Mesa Diretora.

Após leitura e aprovação do Protocolo Constitutivo, passou-se à eleição da Mesa Diretora. Após deliberação por unanimidade, foram eleitos os seguintes nomes para o mandato de 19 de maio de 2025 a 31 de março de 2026:

Presidente: Edicarlos Vieira

Vice-Presidente: David Bueno

Secretário: Eliseu Notário

Os Presidentes também deliberaram por unanimidade sobre a composição da Mesa Diretora para o mandato de 1° de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

Presidente: David Bueno

Vice-Presidente: Marcão Marchi

Secretário: Rodrigo Santi

A nova Mesa Diretora foi empossada nesta mesma sessão, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o Protocolo Constitutivo, bem como a promover a articulação regional entre os legislativos integrantes da Região Metropolitana de Jundiaí.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Jundiaí, 19 de maio de 2025.

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

Vereador David Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Itatiba

Vereador Marcão Marchi
Presidente da Câmara Municipal de Itupeva

Vereador Edicarlos Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Vereador Rodrigo Santi
Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

Vereador Dr. Eliseu Notário
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

Vereador Rogério Sapão
Presidente da Câmara Municipal de Jarinu

Vereador Kaká Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Louveira

Vereador Tonico
Presidente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista